



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Via Chico Mendes, 3.084, - Bairro Areal, Rio Branco/AC, CEP 69906302
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23244.007126/2025-12

Unidade Gestora: 158156 - IFAC

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2025 (1194764), CUJO O OBJETO REFERE-SE À REPACTUAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPCIONISTA A SER EXECUTADO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA REITORIA QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - IFAC E A EMPRESA PHOENIX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - IFAC, autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, situado na Via Chico Mendes, nº 3.084, Bairro Areal, CEP: 69.906-302, cidade de Rio Branco - AC, inscrito com o CNPJ nº 10.918.674/0001-23, representado pelo Magnífico Reitor o Senhor Fábio Storch de Oliveira, nomeado pelo Decreto Presidencial s/nº, de 30 de setembro de 2024, Publicado em: 01/10/2024 | Edição: 190 | Seção: 2 | Página: 1, do Diário Oficial da União – DOU, portador da matrícula funcional (SIAPE) nº 1792192, domiciliado e residente em Rio Branco/AC, vem apostilar o Contrato Ifac nº 26/2025 denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa PHOENIX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.037.553/0001-23, sediada na Rua Bandeirantes, Nº 36, sala 01 Sobreloja, Bairro: Centro - Cornélio Procópio, Paraná, CEP: 86.300-000.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a REPACTUAÇÃO, em consonância com o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, Art. 135 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, a Cláusula sétima do Contrato original - Repactuação dos Preços Contratados e A Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, AC000021/2025 (1306273).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DESTES APOSTILAMENTO

2.1. O valor deste Termo de Apostilamento será de R\$ 6.845,66 (seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), sendo:

2.1.1. O valor retroativo de R\$ 1.728,03 (um mil, setecentos e vinte e oito reais e três centavos), compreendendo o período de 29/08/2025 a 28/02/2026;

2.2. O valor de R\$ 5.117,63 (cinco mil, cento e dezessete reais e sessenta e três centavos), distribuído mensalmente a partir de 01/03/2026.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO AC000021/2025 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (1308419) - CONTRATO Nº 26/2025 - GRUPO 1 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025 - REITORIA														
ITEM	DESCRIÇÃO/ QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR MENSAL (EM R\$)	VALOR GLOBAL (24 MESES) (EM R\$)	VALOR UNITÁRIO REPACTUADO (EM R\$)	VALOR MENSAL REPACTUADO (EM R\$)	VALOR GLOBAL REPACTUADO (24 MESES) (EM R\$)	DIFERENÇA MENSAL REPACTUADA (EM R\$)	RETROATIVO DE 29/08/2025 31/12/2025 (EM R\$)	RETROATIVO DE 01/01/2026 28/02/2026 (EM R\$)	VALOR TOTAL RETROATIVO DE 29/08/2025 A 28/02/2026 (EM R\$)	VALOR DISTRIBUÍDO DE 01/03/2026 A 31/12/2026 (EM R\$)	VALOR DISTRIBUÍDO DE 01/01/2027 A 29/08/2027 (EM R\$)	VALOR TOTAL DISTRIBUÍDO DE 01/03/2026 29/08/2027 (EM R\$)
6	Recepcionista - 1	3.462,97	3.462,97	83.111,28	3.747,81	3.747,81	89.947,44	284,84	1.158,35	569,68	1.728,03	2.848,40	2.269,23	5.117,63
VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO:				83.111,28			89.947,44				1.728,03			5.117,63

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO NOVO VALOR CONTRATUAL

3.1. O novo valor global estimado do contrato é de R\$ 89.947,44 (oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

3.2. O novo valor mensal do contrato é de R\$ 3.747,81 (três mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos).

3.3. Os novos valores constantes nessa cláusula valerão a partir de 01 de março de 2026.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RETROATIVO

4.1. O valor retroativo de R\$ 1.728,03 (um mil, setecentos e vinte e oito reais e três centavos), compreendendo o período de 29/08/2025 a 28/02/2026;

4.2. Cabe a gestão contratual, por meio de fiscalização, atestar o cumprimento das obrigações constantes em Acordo Coletivo por parte da contratada para o devido ateste de nota fiscal de repactuação.

4.3. Deverá a contratante pagar à contratada somente pelos serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação alocada:

5.2. Programa de Trabalho: 231808;

5.3. Ação nº: 20RL;

5.4. Plano Interno (PI): L20RLP0109N;

5.5. Fonte de Recurso 1000000000;

5.6. Naturezas de Despesas: 33.90.92 e 33.90.37;

5.7. Notas de Empenho nº: 2026NE000191 - Retroativo (1328062); 2026NE000099 - Serviços (1328061).

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia apresentada ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura, em função do novo valor pactuado para o ajuste, sendo necessário o reforço da garantia contratual correspondente a 5% (Cinco por cento) do novo valor do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.



Documento assinado eletronicamente por Fábio Storch de Oliveira, Reitor(a), em 16/04/2026, às 17:35, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1338060 e o código CRC 630C75C5.